

**ALVARÁ DE LICENÇA PARA A REALIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE GESTÃO DE  
RESÍDUOS Nº 32/2012  
(S03645-201203)**

Nos termos do artigo 33º.do Decreto-Lei nº. 178/2006, de 5 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto -Lei nº 73/2011, de 17 de Junho, é emitido o presente alvará de licença à empresa

**CT – Cobert Telhas, S.A.**

com o NIF 500171262, para a instalação localizada na Estrada Nacional nº 361-1, Outeiro da Cabeça, Ramalhal, Torres Vedras, para a seguinte operação de gestão de resíduos:

**Reutilização de óleos minerais usados**

A realização das operações de gestão de resíduos fica sujeita ao cumprimento integral das especificações em anexo, as quais fazem parte integrante do presente alvará.

O presente alvará de licença é válido até 17 de Abril de 2017

Lisboa, 17 de Abril de 2012

O Vice Presidente



José Damas Antunes

## **Especificações anexas ao Alvará nº 32/2012**

O presente Alvará é concedido à empresa CT – Cobert Telhas, S.A., ao abrigo do artigo 32º do Decreto - Lei nº 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

**1- Operações objeto da licença e respetivos códigos D e R publicados nos Anexos I e II do Decreto - lei nº 178/2006 com as alterações introduzidas pelo Decreto - Lei nº 73/2011.**

A operação de gestão em causa consiste na reutilização dos óleos usados na instalação para lubrificação de engrenagens abertas dos equipamentos fabris:

R9 — Refinação de óleos e outras reutilizações de óleos.

**2- Tipo de resíduos abrangidos e respetivos códigos LER de acordo com a Lista Europeia de Resíduos publicada na Portaria nº 209/2004 de 3 de Março**

13 02 05 (\*) Óleos minerais não clorados de motores, transmissões e lubrificação.

**3 – Condições a que fica submetida a operação de gestão de resíduos**

3.1 - A gestão de resíduos deve obedecer ao estipulado no Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 73/2011, de 17 de Junho.

3.2 - Dar cumprimento ao estipulado no Decreto – Lei nº 153/2003 relativo ao regime a que fica sujeita a gestão de óleos novos e usados, com as alterações introduzidas pelo Decreto – Lei nº 178/2006 e pelo Decreto – Lei nº 73/2011

### **Especificações anexas ao Alvará nº 32/2012**

3.3 - Manter atualizado o registo do Sistema Integrado de Registo Eletrónico de Resíduos (SIRER).

3.4 - O armazenamento de resíduos deve ser efetuado de forma a não provocar danos para o ambiente nem para a saúde humana, prever o risco de incêndio ou explosão, e respeitar todas as regras de segurança. Os resíduos devem ser colocados em local devidamente impermeabilizado e confinado de modo a não haver contaminações do solo, devendo os resíduos estar identificados com o respetivo código LER.

3.5 - O transporte de resíduos deve ser acompanhado por guia devidamente preenchida em triplicado (Modelo 1428 da INCM) de acordo com o disposto na Portaria nº.335/97 de 16 de Maio.

3.6 - Devem ser cumpridas todas as disposições legais aplicáveis relativamente à segurança, higiene e saúde no trabalho, nomeadamente as previstas no Artigo 284º do Código do Trabalho, revisto e republicado pela Lei nº. 7/2009, de 12 de Fevereiro, regulamentado pela Lei nº. 102/2009, de 10 de Setembro (Regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

3.7 – Devem ser cumpridos todas as disposições dos instrumentos de gestão territorial, bem como todas as condicionantes e regimes legais especificamente aplicados à localização da instalação, nomeadamente quanto aos parâmetros de edificabilidade constantes do PDM de Torres Vedras.

3.8 - Cumprir o disposto na Licença Ambiental nº 102/2008 emitida pela Agência Portuguesa do Ambiente.

3.9 - Da inobservância de qualquer das condições impostas resulta a caducidade imediata desta licença.

## Especificações anexas ao Alvará nº 32/2012

### 4- Identificação do responsável técnico

Ana Luísa Ramos Ribeiro Bernardes

### 5- Capacidade da instalação

A quantidade máxima de reutilização é de 15 000 litros/ano.

### 6- Identificação da instalação

A operação de reutilização de óleos usados tem lugar nas instalações do estabelecimento industrial CT- Cobert Telhas, S.A. cuja atividade é o fabrico de telha.

### Localização

A empresa tem sede social e instalação localizadas em:

Morada: Estrada Nacional nº 361-1, Outeiro da Cabeça.

Freguesia: Ramalhal.

Concelho: Torres Vedras.

Georeferenciação: M-108675 e p-247875

CAE: 38220

